



**EMENTA: 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 043/2014 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO AÉREO ESPECIALIZADO E OU TÁXI AÉREO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA SUAPE - COMPLEXO INDUSTRIAL PORTUÁRIO GOVERNADOR ERALDO GUEIROS E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA HELISAE SERVIÇO AÉREO ESPECIALIZADO LTDA - EPP, TUDO NA FORMA ABAIXO DESCRITA:**

Pelo presente instrumento de termo aditivo ao contrato de prestação de serviço, **SUAPE - COMPLEXO INDUSTRIAL PORTUÁRIO GOVERNADOR ERALDO GUEIROS**, empresa pública de direito privado, criada pela Lei nº 7.763, de 07 de novembro de 1978, cadastrada no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº 11.448.933/0001-62, localizada no Engenho Massangana, à altura do Km.10, da Rodovia PE-60, no Município de Ipojuca, deste Estado de Pernambuco, doravante denominada **CONTRATANTE** ou **SUAPE**, neste ato representada por seu Diretor Presidente, o Sr. **MARCOS BAPTISTA ANDRADE**, brasileiro, casado, arquiteto, portador da Carteira de Identidade nº 2.998.927 - SSP/PE, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 456.105.924-53, e por seu Diretor de Administração e Finanças, o Sr. **VITOR PAVESI**, brasileiro, casado, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o CPF nº 087.104.794-22, ambos residentes e domiciliados na cidade de Recife/PE, e do outro lado, na condição de **CONTRATADA**, a empresa **HELISAE SERVIÇO AÉREO ESPECIALIZADO LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº 06.967.643/0001-95, estabelecida na Rua Ernesto de Paula Santos, nº 960, sala 102-40, no bairro de Boa Viagem, na cidade de Recife/PE, CEP.: 51.021-330, neste ato representada por seu sócio administrador, o Sr. **WAGNER DE MEDEIROS MONTEIRO**, brasileiro, divorciado, empresário, cadastrado no Ministério da Fazenda sob o CPF nº 200.302.744-00, portador da Carteira de Identidade RG nº 229.298 SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Arquiteto Luiz Nunes, nº 1.308, Bloco B, ap. 101, bairro da Imbiribeira, na cidade de Recife-PE, CEP.: 51.170-430, lastreadas no julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 015/2014**, proferido pela Comissão de Pregão de **SUAPE**, vinculado ao Edital do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2014**, devidamente adjudicado e homologado pelo Diretor Vice-Presidente, **TÊM ENTRE SI JUSTO E ACORDADO** celebrarem o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO**, que se regerá pelas normas constantes da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17/07/2002, e subsidiariamente da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições que abaixo livremente aceitam, outorgam e se obrigam a cumprir por si e por seus sucessores:

  
Rhemo Guedes  
Coordenador Administrativo  
Matrícula nº 1506

  
Pedro Pol  
OAB/PE 30.837  
Coord. Jurídico

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS

1.1. O presente termo aditivo tem como fundamento legal o inciso II do art.57, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores; a Proposta Operacional/Administrativa Nº 040/2017, datada de 26/06/2017 e expedida pela Coordenadoria Administrativa (DAF); o Parecer Orçamentário 044DAF2015, de 26/06/2017, emitido pela Diretoria de Administração e Finanças – DAF; a correspondência da contratada, datada de 15/06/2016; e o contrato nº 043/2014, firmado em 11/08/2014, e seus aditivos anteriores, bem como os despachos, informes e justificativas que os embasaram e que ficam fazendo parte integrante e complementar deste Instrumento Aditivo, como se aqui estivessem inteiramente reproduzidos, para todos os fins de direito, independentemente de suas transcrições, tudo devidamente justificado e autorizado pela Diretoria de Suape.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência contratual, por mais 12 (doze) meses, a contar de 11/08/2017, expirando-se em 10/08/2018.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESSALVA AO DIREITO DE REAJUSTE

3.1. Fica ressalvada neste aditivo de prorrogação a existência de pedido de reajuste pendente de apreciação, operando-se a preclusão apenas para as parcelas que não tenham sido alvo de pleito de reajuste protocolizado tempestivamente, de acordo com os termos da Lei Estadual 12.525, de 30 de dezembro de 2003, alterada pela Lei nº 15.834, de 09 de junho de 2016.

## CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. Conforme disposto na Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993 e demais alterações, o presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial do Estado na forma de extrato, como condição de sua eficácia.

## CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Ficam mantidas e ratificadas todas as demais Cláusulas do **CONTRATO Nº 043/2014**, ora aditado, que não foram implícita ou explicitamente alteradas pelo presente Instrumento.

Rhemo Guedes  
Coordenador Administrativo  
Matrícula nº 1506

Pedro Pontes  
CAB/PE 30.835  
Coord. Jurídico/SUAPE

Thales Cabral  
CAB/PE Nº 28.497

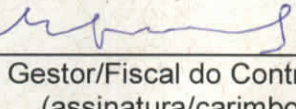
E, por estarem assim, justas, acordadas e contratadas, as partes mandaram elaborar o presente **4º TERMO ADITIVO**, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para o mesmo fim e efeito de direito, o qual depois de lido e achado conforme, assinam-no, juntamente com as duas testemunhas abaixo, especialmente convocadas para este ato, que a tudo assistiram.

Ipojuca/PE, 24 de julho de 2017.


**P/SUAPE - COMPLEXO INDUSTRIAL PORTUÁRIO GOVERNADOR ERALDO GUEIROS**

  
\_\_\_\_\_  
**MARCOS BAPTISTA ANDRADE**  
Diretor/Presidente

  
\_\_\_\_\_  
**VITOR PAVESI**  
Diretor de Administração e Finanças

  
\_\_\_\_\_  
**Rhemo Guedes**  
Coordenador Administrativo  
Gestor/Fiscal do Contrato (assinatura/carimbo) Matrícula nº 1506

**HELISAE SERVIÇO AÉREO ESPECIALIZADO LTDA – EPP**

  
\_\_\_\_\_  
**WAGNER DE MEDEIROS MONTEIRO**  
Sócio Administrador

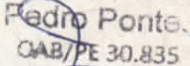
**TESTEMUNHAS:**

Nome: Yara José Simplicio

CPF nº.:

Nome: Jessica Maria da Silva

CPF nº.:

  
Pedro Ponte,  
OAB/PE 30.835  
Coord. Jurídico/SUAPE